



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE**  
**PROFISSIONAIS DE SAÚDE E DE SERVIÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 20309/2023**  
**MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2023**

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94 e suas posteriores alterações e na Instrução Normativa nº. 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**1 – PREÂMBULO**

**1.1 – EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2023**

**1.2 – O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pelo Decreto nº 662/2023, de 12 de julho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a fixação de normas e regras prévias para credenciamento e posterior contratação para prestação de serviço por pessoas físicas e jurídicas, conforme especialidades/serviços, escala e remunerações descritas no Anexo IV, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Simão, pelo período de 12 (doze) meses.

**1.3 – Do local, data e hora:**

**1.3.1** Com a apresentação da documentação necessária, descritos neste edital conforme anexos V (pessoa física) e VI (pessoa jurídica) **os cadastramentos se iniciarão a partir do dia 18 de setembro 2023 até 18 de setembro de 2024 na sede na Praça Cívica, nº. 01, Centro, nesta cidade, no Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura, no horário compreendido entre às 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min**, ficando assim a COMISSÃO DE LICITAÇÃO deste município, disponível a esclarecer qualquer dúvida acerca do presente edital.

**1.3.2** Fica **DETERMINADO** o dia 18 de setembro de 2023 o início para protocolar a documentação e o Edital de Chamamento Público continuará aberto para futuros interessados em protocolar sua documentação para qualquer especialidade/serviço constantes no Anexo IV, até 18 de setembro de 2023.



## **ESTADO DE GOIÁS**

# **Prefeitura Municipal de São Simão**

**1.3.2.1 O envelope deverá estar LACRADO (colado) no momento do protocolo. Não será responsabilidade do servidor do setor de protocolo realizar este procedimento.**

1.3.2.2 Fica determinado a data de 25 de setembro de 2023 para a abertura dos envelopes protocolados.

## **2 - DO OBJETO:**

2.1 – O objeto deste edital é a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior contratação para prestação de serviço por pessoas físicas e jurídicas, conforme especialidades/serviços, escala e remunerações descritas no Anexo IV, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Simão, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

2.2 - As alterações eventualmente necessárias poderão ser realizadas mediante errata a ser divulgado pela mesma forma como se deu o texto original do presente Edital.

## **3 – DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Secretaria Municipal de Saúde, consultas especializadas, urgências e emergências no Hospital Municipal, UBS – Unidade Básica de Saúde da ESF – Estratégia Saúde da Família, SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, CEO – Centro Especializado de Odontologia, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, Vigilância Epidemiológica, Farmácia Municipal, SAD – Serviço de Atendimento Domiciliar, NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Vigilância Sanitária, Clínicas para internação especializada para dependentes químicos e saúde mental, procedimentos e materiais odontológicos, clínicas e hospitais para realização de consultas, exames, procedimentos e cirurgias específicas dentre outros serviços alistados na tabela de cargos e salários Anexo IV.

## **4 – DAS ESPECIALIDADES, MODALIDADE, LOCAL DE TRABALHO, PLANTÃO E VALOR:**

4.1 A prestação dos serviços se dará de acordo com as especialidades, cuja Modalidade, Local de Trabalho, período do plantão e valor estão descritos no Anexo IV deste Edital.

## **5 – DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**



## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

5.1 A inscrição no processo de credenciamento implica na manifestação de interesse da pessoa física ou jurídica da área de saúde em participar do processo de credenciamento junto ao Fundo Municipal de Saúde e na aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas deste Edital, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração do Fundo Municipal de Saúde de São Simão-Goiás.

5.1.1 Para habilitarem-se ao credenciamento, os interessados ou seus procuradores deverão apresentar toda documentação exigida, em condições legíveis de reconhecimento e em plena validade, sendo vedada aceitação de documentos cujo prazo esteja expirado (vencido).

5.1.1.1. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§ 1º do artigo 43 da Lei Complementar 147/2014).

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

5.1.1.2 Cada credenciando ou procurador terá o direito de protocolar apenas 1 (um) envelope de cada vez.

5.1.1.3 De acordo com a Lei 13.726, de 2018 de 08 de outubro de 2018 não será exigido o reconhecimento de firma e autenticação de cópia de documento. Para a dispensa de autenticação de cópia de documento, o credenciando poderá juntar o **Anexo IX** (para



## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

pessoa física) ou **Anexo IX-A** (para pessoa jurídica), ou apenas a comparação entre original e cópia, podendo a Comissão de Licitação atestar a autenticidade.

5.1.1.4 Quando não for possível fazer a comprovação de regularidade da documentação, o credenciando poderá firmar declaração escrita atestando a veracidade das informações (ANEXO IX e IX-A). Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.1.2 Haverá a dispensa de reconhecimento de firma, caso o credenciamento seja realizado por procuradores, o documento de identidade (cópia) do outorgante deverá estar anexado fora do envelope juntamente com a cópia do documento de identidade do procurador. Se a firma não for igual, será critério para inabilitação do credenciando.

5.1.3 O credenciamento será realizado por meio de protocolo via balcão no setor responsável de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Simão, com toda documentação exigida no **Anexo V - HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA e VI - HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA**, caso não esteja em atendimento ao exposto o mesmo será inabilitado.

### **5.1.4 Como critério, serão considerados:**

5.1.4.1. Serão considerados os critérios de hipótese paralela e não excludente, compreendendo a análise a seguir descrita:

5.1.4.2. Em se tratando da análise dos documentos apresentados **para o credenciamento de Pessoa Física**, serão levados em consideração os seguintes critérios, sendo a classificação determinada por maior pontuação:

I - **Tempo de conclusão de graduação** (a partir da colação de grau), sendo 01 (um) ponto para cada ano limitado a 06 (seis) pontos;

II - **Tempo de experiência como especialista** (a partir da conclusão da especialização), sendo 01 (um) ponto para cada ano limitado a 10 (dez) pontos;

III - **Tempo de experiência em serviço** (experiência adquirida a partir da colação de grau), sendo 01 (um) ponto para cada ano limitado a 10 (dez) pontos.



## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

Obs. 1 - A comprovação de experiência de serviço se dará por meio da apresentação de declaração firmada pelo empregador anterior/atual, que ateste a execução do serviço. Serão consideradas as experiências adquiridas a partir da colação de grau.

Obs. 2 – A comprovação de experiência como especialista será realizada por meio de declaração que deverá ser acompanhada de certificado de conclusão de curso ou de outro documento que comprove que o candidato possui a especialidade. Serão consideradas as experiências adquiridas a partir da comprovação da conclusão total (após a conclusão de todos os trabalhos).

Obs. 3 – A comprovação de experiência de serviço deverá guardar relação direta com a vaga pleiteada.

Obs. 4 – A apresentação das declarações exigidas para computo do tempo de experiência como especialista, pelo tempo de serviço prestado, será dispensada quando o prestador de serviços não possuir os documentos, contudo, também não lhe será atribuído qualquer ponto neste critério.

Obs. 5 – O Certificado, Diploma ou declaração de conclusão da graduação que não possuir data da colação de grau não será considerado para computo do tempo de conclusão de graduação. Ou seja, não prejudicará o credenciamento (desclassificação), contudo não será atribuído qualquer ponto nesse critério.

Obs. 6 – Para a vaga que exigir legalmente curso de especialização, será convocado o mais bem pontuado no requisito solicitado.

5.1.4.3. – Havendo empate entre credenciados Pessoa Física será utilizado como critério de desempate para a seleção do candidato, o critério de pontuação, atribuído na seguinte ordem:

I - Tempo de experiência;

II - Tempo de experiência como especialista;

III - Tempo de conclusão de graduação;

IV - Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;



## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

V – Maior idade.

**5.1.4.4 – Se, mesmo com o critério acima adotado, persistir o empate, será selecionado o candidato que primeiro fez sua inscrição no processo de chamamento público.**

5.1.5 – Em se tratando da análise dos documentos apresentados para o credenciamento de **Pessoa Jurídica**, serão levados em consideração os seguintes critérios, **sendo a classificação determinada por maior pontuação:**

**I – Tempo de prestação dos serviços à Pessoa Jurídica de direito público ou privado, sendo lhe atribuído 02 (dois) pontos para cada ano, limitado a 10 pontos;**

**Obs. 1 – A comprovação de experiência se dará por meio de apresentação de declaração e/ou de Atestado de Capacidade Técnica firmado pelo contratante anterior/atual, que firme a execução do serviço e o tempo de sua duração.**

**Obs. 2 – A apresentação da declaração e/ou do Atestado de Capacidade Técnica é dispensada quando a pessoa jurídica não possuir o documento, contudo não lhe será atribuída qualquer pontuação ao critério de Tempo de Prestação de Serviços;**

**Obs. 3 – As declarações ou atestados deverão ser fornecidos pelo contratante anterior ou atual (Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado), em papel timbrado, identificado e assinado (nome legível ou assinatura reconhecida, cargo que exerce e telefone).**

**Obs. 4 – Somente será aceita a declaração original emitida pelo contratante anterior ou atual (Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado) ou cópia autenticada.**

5.1.5.1. – Havendo empate entre Pessoas Jurídicas que se apresentarem para o credenciamento será utilizado como critério de desempate para a seleção, a empresa que obtiver a maior pontuação atribuída na seguinte ordem:

I – Instituições filantrópicas ou sem fins lucrativos;

II - Tempo de experiência em serviço público ou privado;

IV – O direito de preferência na contratação às microempresas–ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006;



## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

5.1.5.2. **Se, mesmo com o critério acima adotado, persistir o empate, será selecionado a empresa que primeiro fez sua inscrição no processo de chamamento público.**

5.1.6 Para realizar o protocolo dos documentos para o credenciamento, o interessado deverá possuir cadastro do contribuinte no departamento de Arrecadação Tributária do município de São Simão-Goiás, caso não possua, procurar o departamento para realização do mesmo com antecedência.

5.1.6.1 O funcionário do departamento de protocolo não terá a obrigação de encaminhar os dados do credenciando para o setor de Arrecadação Tributária para realização do cadastro do contribuinte.

### **6 - DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:**

6.1 Os interessados em participar do processo de credenciamento para os serviços na área de saúde devem apresentar os documentos constantes no **Anexo V - HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA e VI - HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA.**

6.1.1 A falta de qualquer documento ou inobservância das recomendações inclusas nos anexos V e VI, acarretará a desclassificação da inscrição.

6.1.1.1 **Os candidatos recém inscritos nos Conselhos Regionais deverão aguardar a liberação de sua respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho de sua entidade de classe.**

6.2 Os interessados poderão esclarecer quaisquer dúvidas junto ao Setor de Licitação no anexo da Prefeitura Municipal, com endereço na Praça Cívica, n. 01, centro, SÃO SIMÃO-Goiás nos horários entre 08:30h às 11:00h, ou pelo e-mail: [licitacao@saosimao.go.gov.br](mailto:licitacao@saosimao.go.gov.br).

6.3 Os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como sendo de 60 (sessenta) dias a sua validade, contados da data de sua emissão;

6.4 Comprovante de endereço atualizado (considerar-se-ão atualizados os documentos expedidos em até 90 dias retroativos a contar da data de recebimento) tais como: Talão de água, energia, telecomunicações fixa ou móvel, plano de saúde, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual e Municipal, contrato de locação de



## **ESTADO DE GOIÁS**

# **Prefeitura Municipal de São Simão**

imóvel registrado em Cartório de Títulos e Documento, correspondência expedida por Instituições Bancárias Públicas ou Privada ou ainda administradoras de cartão de crédito;

**6.5 Caso o interessado seja isento de algum documento exigido no presente edital, deverá o mesmo fazer prova, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento;**

6.6 No ato de assinatura do contrato a regularidade fiscal (certidões) deverá estar com vigência válida;

6.7 Os interessados ficam responsáveis por manter atualizados todos os documentos entregues no credenciamento e apresentá-los ao Setor de Contratos, sempre que solicitados, sob pena de anulação do credenciamento e, conseqüentemente, a contratação do próximo credenciado da mesma especialidade/serviços.

6.8 No ato do credenciamento serão emitidos protocolos contendo data, hora e número do protocolo, nome do interessado e cargo;

6.9 Para a efetiva contratação, mesmo tendo apresentado a documentação exigida na ocasião do credenciamento, tal documentação deverá estar válida para a data de assinatura do referido contrato.

## **7 - DA CONTRATAÇÃO**

7.1 Serão contratados os profissionais que primeiro se classificarem, de acordo com as atividades e necessidades do Fundo Municipal de Saúde;

7.2 A divulgação do resultado dos habilitados será realizada através do site da Prefeitura Municipal de São Simão ([www.saosimao.go.gov.br](http://www.saosimao.go.gov.br)) e no placar de publicações da Prefeitura Municipal de São Simão – Prédio Anexo I.

7.3 A convocação para assinatura do contrato será feita através do site da Prefeitura Municipal de São Simão ([www.saosimao.go.gov.br](http://www.saosimao.go.gov.br)) e placar de publicações da Prefeitura Municipal de São Simão – Prédio Anexo I, na qual os credenciados terão o prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação, permitida a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, art. 64 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;





## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

a) O não comparecimento após o prazo citado no item 7.3 acarretará no descredenciamento e, conseqüentemente, a contratação do próximo credenciado da mesma especialidade/serviços sem aviso prévio.

7.4 As contratações se darão de acordo com a demanda presente e futura, na implantação e operacionalização dos serviços de saúde.

7.5 O contrato terá vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, a contar da data estabelecida no contrato, podendo ser prorrogado por 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### **8 – DA REMUNERAÇÃO: PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.**

8.1. Os profissionais serão remunerados com obediência no teto mensal máximo estimado constante em contrato, conforme valores previstos pelas tabelas, definidos pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos do ANEXO IV deste Edital.

8.2. A remuneração do prestador de serviço será efetuada em correspondência proporcional aos dias/plantões trabalhados, ou seja, o colaborador será ressarcido em proporcionalidade à prestação de serviços efetuada à Administração Pública;

8.3 O Faturamento será realizado mensalmente, devendo as faturas serem encerradas até o dia 30 (trinta) de cada mês e repassadas ao setor competente do Fundo Municipal de Saúde até o dia 05 (cinco) de cada mês, sob pena de serem consideradas como mês seguinte.

8.4 Os pagamentos acontecerão em até 20 (vinte) dias contados da apresentação das faturas ao setor competente do Fundo Municipal de Saúde;

8.5 O pagamento será feito via ordem bancária, preferencialmente creditado na instituição bancária eleita pelo contratado (a), que deverá indicar o número de conta e banco no setor de finanças da Prefeitura Municipal de São Simão-GO;

8.6 Sobre o valor do crédito previsto a ser pago, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários;



## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

8.7 Nos casos em que os contratados (as) realizem o recolhimento de encargos referentes à contribuição previdenciária em outra instituição devem apresentar, no ato das liquidações, declaração informando o nome da instituição que realiza a retenção do encargo e a porcentagem retida;

8.8 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do contratado (a) e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

8.9 Os credenciados contratados por produção receberão os valores referentes à prestação de serviços na equivalência percentual dos serviços prestados, observado o mínimo estabelecido em contrato e o teto mensal máximo.

### 9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes com a realização dos contratos correrão a conta das dotações orçamentárias:

FICHA 0496 – MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO AS USB – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL CONTRATOS TERCEIRIZADOS.	FICHA 0536 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL CONTRATOS TERCEIRIZADOS.
<b>10.01.10.301.1028.2.048.3.3.90.34.00</b>	<b>10.01.10.302.1028.2.066.3.3.90.34.00</b>

FICHA 0520 – MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL CONTRATOS TERCEIRIZADOS.	FICHA 0527 – MANUTENÇÃO ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL CONTRATOS TERCEIRIZADOS
<b>10.01.10.301.1028.2.072.3.3.90.34.00</b>	<b>10.01.10.302.1028.2.049.3.3.90.34.00</b>

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



## **ESTADO DE GOIÁS**

# **Prefeitura Municipal de São Simão**

10.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, informando ao contratado (a) as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

10.2 - Efetuar pagamento ao contratado (a) de acordo com as condições de preço, prazos estabelecidos e serviços prestados;

10.3 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos interessados no credenciamento;

10.4 - Divulgar em local visível, junto as Unidades de Saúde, planilha com nome e escala de trabalho dos profissionais;

10.5 - Analisar e auditar as contas apresentadas (faturamento);

10.6 - Estabelecer as normas de atendimento, manual de orientação ao Credenciado e instruções normativas;

10.7 - Realizar visitas técnicas periódicas às instalações da credenciada e aos órgãos do FMS, a fim de fiscalizar os serviços prestados;

10.8- O FMS reserva-se ao direito de realizar estas auditorias, prévia ou posteriormente, ao pagamento e glosar a fatura apresentada ou descontar nos futuros pagamentos todos os valores que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ou em desacordo com as práticas médicas, efetuando glosas administrativas e/ ou técnicas.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS (AS)**

### **11.1 PESSOA FÍSICA**

11.1.1 - Atender aos beneficiários com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao código de Ética das respectivas categorias profissionais;

11.1.2 - Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das tabelas de serviços acordadas entre as partes;



## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

11.1.3 - Comunicar ao responsável técnico, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;

11.1.4 - Aceitar a fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, que poderá ser realizada por intermédio de seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados;

11.1.5 - Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros (subcontratação);

11.1.6 - Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de trabalho estabelecida em contrato e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;

11.1.7 - Cumprir com pontualidade e assiduidade sua carga de trabalho obedecendo os horários de chegada determinados;

11.1.8 - Utilizar com zelo e cuidado os aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, contribuindo para a preservação do patrimônio;

11.1.9 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do credenciando;

11.1.10 - Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos e certidões;

11.1.11 - Garantir o acesso do paciente ao serviço contratado, sendo atendido com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares;

11.1.12 - Colocar todas as consultas médicas e exames contratados a disposição do Setor de Agendamento do FMS.

11.1.13 - Apresentar ao Setor de Contratos, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações tributárias;

11.1.14 - Garantir aos pacientes atendimento universal e igualitário; esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário; respeito a sua decisão de consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, salvo eminente risco de vida; confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência; fornecimento de relatório quanto aos dados do atendimento, especialmente procedimentos utilizados, medicação ministrada;



## **ESTADO DE GOIÁS**

# **Prefeitura Municipal de São Simão**

11.1.15 - Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

11.1.16 - Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, bem como as certidões de regularidade fiscal relativa aos débitos para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

### **11.2 PESSOA JURÍDICA**

11.2.1 - Atender aos beneficiários com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais;

11.2.2. - Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das tabelas de serviços acordadas entre as partes;

11.2.3 - Comunicar ao responsável técnico, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;

11.2.4 - Aceitar a fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, que poderá ser realizada por intermédio de seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados;

11.2.5 - Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros (subcontratação);

11.2.6 - Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de trabalho estabelecida em contrato e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;

11.2.7 - Utilizar com zelo e cuidado os aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, contribuindo para a preservação do patrimônio;

11.2.8 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do credenciando;

11.2.9 - Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos e certidões.



## **ESTADO DE GOIÁS**

# **Prefeitura Municipal de São Simão**

11.2.10 - Atualizar, perante o Setor de Contratos, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, bem como a licença de funcionamento e termo de responsabilidade técnica vigente, mediante a apresentação de cópia autenticada;

11.2.11 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

11.2.12 - Garantir o acesso do paciente ao serviço contratado, sendo atendido com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares;

11.2.13 - Em se tratando de hospitais e clínicas que realizam internações, informar quando requisitado o número de leitos disponíveis, a fim de que se mantenha atualizado o serviço de atendimento no Setor de Agendamento do FMS;

11.2.14 - Colocar todas as consultas médicas e exames contratados a disposição do Setor de Agendamento do FMS.

11.2.15 - Apresentar ao Setor de Contratos, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações tributárias, trabalhistas, sociais e previdenciárias;

11.2.16 - Garantir aos pacientes atendimento universal e igualitário; esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário; respeito a sua decisão de consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, salvo eminente risco de vida; confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência; fornecimento de relatório quanto aos dados do atendimento, especialmente procedimentos utilizados, medicação ministrada e discriminação dos valores de cada despesa gerada pelo seu tratamento e, no caso de hospitais e clínicas que realizam internações, garantir visita ao paciente internado (por no mínimo 02 horas) e permissão para assistência espiritual segundo seu credo religioso;

11.2.17 - Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

11.2.18 - Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, bem como as certidões de regularidade fiscal relativa aos débitos para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal e FGTS.

## **12. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO**



## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

12.1 - O Fundo Municipal de Saúde poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e descumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, e ainda:

12.1.1 – Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.1.2 - Caso o contratado transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do FMS;

12.1.3 - Se o contratado deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações de seu contrato;

12.1.4 - Desatender às determinações do FMS, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

12.1.5 - Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

12.1.6 - No caso de pessoa jurídica, for objeto de incorporação, fusão ou cisão que prejudique a execução do contrato;

12.1.7 - Em caso de situações em que torne impossível a sua continuidade, tais como a insuficiência de recursos financeiros e/ou fim do convênio com o órgão responsável pelo repasse da verba, será comunicado previamente pelo CREDENCIANDO, mediante aviso ao CREDENCIADO;

12.1.8 - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

12.2 - Será cancelado o credenciamento a pedido do interessado, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de caso fortuito ou de força maior;

### **13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - O não cumprimento ou cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte CONTRATADO, ensejará aplicação de



## **ESTADO DE GOIÁS**

# **Prefeitura Municipal de São Simão**

multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual.

13.1.1 - Aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente (três) vezes, sendo que a quarta notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas;

13.2 - O CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital;

13.3 - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de trabalho com desconto no pagamento dos dias suspensos;

c) Declaração de inidoneidade para credenciar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 - As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, observando-se a gravidade da infração, facultada o contraditório e a ampla defesa;

13.5 - A responsabilidade de se aplicar as sanções previstas neste edital é do coordenador, diretor ou responsável pelo setor onde o contratado presta serviço.

### **14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

14.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação deste edital;

14.2. Caberá à Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil, respeitando a ampla defesa e o contraditório;





## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

14.3. Acolhida à impugnação ao ato convocatório será designada nova data para a retificação desse procedimento.

### 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Os atos praticados em decorrência deste credenciamento caberão recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado do credenciamento no site [www.saosimao.go.gov.br](http://www.saosimao.go.gov.br)

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O Credenciado se obriga a apresentar, a qualquer tempo, documentos julgados necessários pelo Fundo Municipal de Saúde, referente à sua vida profissional, civil e criminal;

16.2 - A aceitação das condições constantes neste edital será formalizada com a assinatura do respectivo contrato;

16.3 - As minutas de contrato constantes do edital serão ajustadas às peculiaridades de cada credenciado e necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de forma a evidenciar o tipo de cobertura dos serviços, procedimentos e orientações técnicas, dentre outros aspectos;

16.4 - Em casos de dúvidas de como proceder, o credenciado deverá sempre recorrer ao Fundo Municipal de Saúde a fim de conseguir instruções;

16.5 - É vedado ao contratado cobrar dos pacientes qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos;

16.6 - O credenciamento ficará aberto por 12 (doze) meses, podendo ser sua abertura prorrogada por igual período, tendo seu início a partir da data de publicação do presente edital de chamamento público, tendo sua data fim em dia útil, salvo feriados, fins de semana e recessos oriundos de decretos administrativos;

16.7 - Quaisquer dúvidas ou omissões sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta ao departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Simão-GO;



## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

16.8 - Não serão admitidos participar do credenciamento, pessoas física e/ou jurídica, suspensas ou impedidas de contratar e de efetuar credenciamento junto a repartições Públicas Federal, Estadual e Municipal;

16.9 - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas;

16.10 – A presente convocação poderá ser anulada por irregularidade ou revogada por razões de interesse público, nos termos da legislação vigente;

16.11 - A fiscalização ou acompanhamento de execução do contrato pelo Fundo Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado;

16.12 - Quaisquer alterações eventualmente necessárias no Edital, somente poderão ser feitas mediante errata a ser divulgada pela mesma forma como de seu texto original do presente edital;

16.13 - O Departamento de Licitações permanecerá a disposição dos interessados para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações referentes ao presente edital, no local a partir do horário entre 08:30h às 11:00h, ou pelo e-mail: [licitacao@saosimao.go.gov.br](mailto:licitacao@saosimao.go.gov.br).

### **16.14 – É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL:**

ANEXO I – Termo de referência

ANEXO II – Minuta de credenciamento para prestador de serviços, pessoa física

ANEXO III – Minuta de credenciamento para prestador de serviços, pessoa jurídica

ANEXO IV – Tabela de locais de prestação de serviços, cargos e valores

ANEXO V – Documentos para credenciamento pessoa física

ANEXO VI – Documentos para credenciamento pessoa jurídica

ANEXO VII – Modelo de requerimento para credenciamento

ANEXO VIII – Declaração

ANEXO IX – Declaração de responsabilidade das informações pessoa física

ANEXO IX-A – Declaração de responsabilidade das informações pessoa jurídica

ANEXO X – Declaração de disponibilidade de meios materiais e humanos para execução do contrato



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

ANEXO XI – Declaração que não emprega menor.

São Simão, 14 de setembro de 2023

**GLENEA DE BRITO COSTA**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1.- DO OBJETO**

1.1.- Constitui o objeto do presente a contratação para prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas, conforme especialidades/serviços, escala e remunerações descritas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Simão, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1.- Considerando as necessidades da Secretaria de Saúde de contratação de pessoal para a prestação de serviços à população, a instrução de um processo de chamamento público por credenciamento justifica-se para prover as vagas existentes ou aquelas que poderão surgir no período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, cujas especialidades e serviços, o Fundo Municipal de Saúde não detém em sua estrutura administrativa.

#### **3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇO ESTIMADO**

3.1.- Os credenciados interessados deverão prestar os serviços na área de saúde de acordo com as especificações relacionadas no **ANEXO IV** (tabela dos locais de prestação de serviços, cargos e valores para pessoa física ou jurídica), com as seguintes quantitativos e características mínimas.

#### **4. DOS SERVIÇOS E SEU PRAZO**

4.1.- Os serviços serão contratados mediante as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, e só poderão ser prorrogados ou alterados através de termo aditivo nos limites da Lei vigente.

4.2.- O credenciado deverá realizar o serviço no local indicado no termo contratual, e deverá manter-se habilitado junto aos respectivos Órgãos e Fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

4.3.- Não serão objeto de pagamentos os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e das Normas éticas existentes.



## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

4.4.- O profissional credenciado que desejar rescindir seu contrato deverá apresentar aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência junto ao Fundo Municipal de Saúde de São Simão-GO.

4.5.- Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.6.- Por se tratar de mera estimativa de serviços, quanto as quantidades indicadas nos quadros Anexo IV não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para o **credenciado**, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor mínimo, podendo sofrer acréscimo ou supressão, de acordo com a necessidade, sem que isso justifique qualquer indenização ao credenciado.

4.7.- A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.- Oferecer todas as informações necessárias para que o credenciado possa executar os serviços dentro das normas, especificações e quantidades recomendadas, bem como comunicar imediatamente ao credenciado de qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços contratados.

5.2.- Fiscalizar livremente os serviços contratados, não eximindo o credenciado de total responsabilidade civil ou criminal quanto à execução dos mesmos.

5.3.- Aplicar penalidades ao credenciado, por descumprimento das condições estabelecidas na execução do contrato, bem como notificá-la, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a correção.

5.4.- Efetuar o pagamento das notas fiscais/fatura correspondentes aos fornecimentos dos serviços regularmente realizados ao credenciado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no contrato.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

6.1.- Efetuar a prestação de serviços de acordo com as exigências e especificações apresentadas pelo Fundo Municipal de Saúde (contratante), sempre com base no resultado e homologação do procedimento licitatório.

6.2.- Manter durante a execução do objeto do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante.

6.3.- Apresentar Nota Fiscal/ Fatura discriminando os serviços prestados, os quantitativos e seus respectivos valores, bem como responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato.

6.4.- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração pública (contratante) ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade ao fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.

6.5.- Não realizar subcontratação total ou parcial para o fornecimento dos serviços.

## 7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1.- O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias no mês subsequente dos serviços prestados, contados a partir da entrega e aceite da Nota Fiscal/ Fatura e protocolada junto ao Fundo Municipal da Saúde.

7.2.- O preço pago pelo fornecimento dos serviços será o estipulado pelo Conselho Municipal de Saúde e constante na Tabela (ANEXO IV), que constará no respectivo contrato a ser formalizado com base no resultado e homologação do procedimento licitatório.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1.- A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir qualquer dúvida que surgir no curso da execução dos serviços contratados.

## 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

9.1.- As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta de dotações orçamentarias listadas abaixo do Fundo Municipal de Saúde vigente do Exercício de 2023.

FICHA 0496 – MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO AS USB – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL CONTRATOS TERCEIRIZADOS.	FICHA 0536 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL CONTRATOS TERCEIRIZADOS.
---	--

**10.01.10.301.1028.2.048.3.3.90.34.00**

**10.01.10.302.1028.2.066.3.3.90.34.00**

FICHA 0520 – MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL CONTRATOS TERCEIRIZADOS.	FICHA 0527 – MANUTENÇÃO ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL CONTRATOS TERCEIRIZADOS
--	--

**10.01.10.301.1028.2.072.3.3.90.34.00**

**10.01.10.302.1028.2.049.3.3.90.34.00**

### **10. DA FUNDAMENTAÇÃO E CONDIÇÕES LEGAIS**

10.1.- O processo licitatório e a contratação do seu objeto, obedecerá ao disposto na Lei complementar nº 123/06 (147/14), Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Instrução Normativa nº. 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –**  
**PESSOA FÍSICA**

Contrato Administrativo que entre si celebram o Município de São Simão, através do Fundo Municipal de saúde – FMS e \_\_\_\_\_: N°. \_\_\_\_\_

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, com endereço, na \_\_\_\_\_, São Simão Goiás, neste ato representado pelo Gestor, Sr. **ARQUIMEDES JOSÉ DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, neste instrumento doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, \_\_\_\_\_, neste ato denominado(a) **CONTRATADO(A)**, têm como justo e contratado o que segue, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – O presente credenciamento é regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e decorre do Decreto ou Ato de inexigibilidade de licitação nº. \_\_\_\_\_, baixado nos termos do Edital de Chamamento Público nº. \_\_\_\_\_, para credenciamento de profissionais e empresas prestadoras de serviços na área de saúde, publicado em \_\_\_\_\_, e que deu origem ao seguinte número de protocolo do(a) **CONTRATADO(A)** \_\_\_\_\_.

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL**

O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina exclusivamente na prestação de serviços como \_\_\_\_\_, (pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo (a) **CONTRATADO (A)** com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação do Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência e seus Anexos acostados ao processo e tabela abaixo:





## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/LOCAL

QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO R\$

VALOR TOTAL R\$

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

1 O (A) CONTRATADO (A) deverá atender os pacientes com elevado padrão de eficiência e estrita observância à legislação que trata da relação de consumo e da ética profissional, utilizando todos os recursos e meios disponíveis, com os mesmos padrões conforme dispensados aos demais pacientes, sendo-lhe vedado qualquer tipo de discriminação;

2 Dado à delicadeza dos serviços a serem prestados e executados, o (a) CONTRATADO (A) não comparecendo para atendimento, dentro do período determinado pela coordenação responsável, não terá direito ao recebimento dos dias faltosos ou reclamações.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

I. O (A) CONTRATADO (A) será remunerado(a) com obediência no teto máximo estimado em contrato, conforme valores previstos pelas tabelas, definidos pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, consoante o explicitados no ANEXO IV;

II - O(A) CONTRATADO(A) receberá pelos serviços/procedimentos prestados/realizados unitariamente o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

III. O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período ora contratado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

IV. O faturamento será realizado mensalmente, devendo as faturas serem encerradas até o dia 30 (trinta) de cada mês e repassadas ao setor competente do Fundo Municipal de Saúde até o dia 05 (cinco) de cada mês, sob pena de serem consideradas como mês seguinte;

V. Os pagamentos acontecerão em até 20 (vinte) dias contados da apresentação das faturas ao setor competente do Fundo Municipal de Saúde;



## **ESTADO DE GOIÁS**

### **Prefeitura Municipal de São Simão**

VI. O pagamento será feito via ordem bancária, preferencialmente creditado na instituição bancária eleita pelo(a) CONTRATADO(A), que deverá indicar o número de conta e banco no setor de finanças da Secretaria Municipal da Saúde de São Simão-GO;

VII. Sobre o valor do crédito previsto a ser pago, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários;

VIII. Nos casos em que o(a) CONTRATADO (A) realize o recolhimento de encargos referentes à contribuição previdenciária em outra instituição, deve apresentar, no ato das liquidações, declaração informando o nome da instituição que realiza a retenção do encargo e a porcentagem retida;

IX. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do(a) CONTRATADO (A) e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até o problema seja definitivamente sanado;

X. O(A) CONTRATADO (A) receberá os valores referentes a prestação de serviços na equivalência dos serviços prestados, observado o estabelecido neste contrato e ao teto mensal máximo;

XI. Em caso de reajuste da tabela de valores de serviços e aprovada através de resolução do Conselho Municipal de Saúde, não haverá revisão para os serviços já realizados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da celebração do presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente contrato terá sua vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, a contar da data da assinatura até \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, na forma do Art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



## **ESTADO DE GOIÁS**

# **Prefeitura Municipal de São Simão**

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, informando ao CONTRATADO (A) as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- II. Efetuar pagamento ao CONTRATADO (A) de acordo com as condições de preço, prazos estabelecidos e serviços prestados;
- III. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO (A);
- IV. Divulgar em local visível, junto as Unidades de Saúde, planilha com nome e escala de trabalho dos profissionais;
- V. Analisar e auditar as contas apresentadas (faturamento);
- VI. Estabelecer as normas de atendimento, manual de orientação ao CONTRATADO (A) e instruções normativas;
- VII. Realizar visitas técnicas periódicas às instalações da credenciada e aos órgãos do Fundo Municipal Saúde, a fim de fiscalizar os serviços prestados;
- VIII. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de realizar estas auditorias, prévia ou posteriormente, ao pagamento e glosar a fatura apresentada ou descontar nos futuros pagamentos todos os valores que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ou em desacordo com as práticas médicas, efetuando glosas administrativas e/ou técnicas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

- I. Atender aos beneficiários com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais;
- II. Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das tabelas de serviços acordadas entre as partes;
- III. Comunicar ao responsável técnico, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;
- IV. Aceitar a fiscalização da CONTRATANTE, que poderá ser realizada por intermédio de seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados;



## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

- V. Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros (subcontratação);
- VI. Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de trabalho estabelecida no contrato e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
- VII. Cumprir com pontualidade e assiduidade sua carga de trabalho obedecendo os horários de chegada determinados;
- VIII. Utilizar com zelo e cuidado os aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, contribuindo para a preservação do patrimônio;
- IX. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;
- X. Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos e certidões;
- XI. Garantir o acesso do paciente ao serviço contratado, sendo atendido com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares;
- XII. Colocar todas as consultas médicas e exames contratados a disposição do Setor de Agendamento do CONTRATANTE;
- XIII. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações tributárias;
- XIV. Garantir aos pacientes atendimento universal e igualitário; esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário; respeito a sua decisão de consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, salvo eminente risco de vida; confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência; fornecimento de relatório quanto aos dados do atendimento, especialmente procedimentos utilizados, medicação ministrada;
- XV. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- XVI. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, bem como as certidões de regularidade fiscal relativa aos débitos para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal.



## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

### CLÁUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES

I. O não cumprimento ou cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do(a) CONTRATADO (A), ensejará aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual;

II. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 03 (três) vezes, sendo que a quarta notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas;

III. O(A) CONTRATADO (A) ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital;

IV. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa do(a) CONTRATADO (A), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de trabalho com desconto no pagamento dos dias suspensos;

c) Declaração de inidoneidade para credenciar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

V. As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, observando-se a gravidade da infração, facultada o contraditório e a ampla defesa;

VI. A responsabilidade de se aplicar as sanções previstas neste contrato é do Coordenador, Diretor ou responsável pelo setor onde o(a) CONTRATADO (A) presta serviço.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCINDIBILIDADE

O Fundo Municipal de Saúde poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e descumprimento das normas fixadas no Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, e ainda:



## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

- I. Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II. Caso o(a) CONTRATADO (A) transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento;
- III. Se o(a) CONTRATADO (A) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações de seu contrato;
- IV. Desatender às determinações da CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- V. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- VI. No caso de pessoa jurídica, for objeto de incorporação, fusão ou cisão que prejudique a execução do contrato;
- VII. Em caso de situações em que torne impossível a sua continuidade, tais como a insuficiência de recursos financeiros e/ou fim do convênio com o órgão responsável pelo repasse da verba, será comunicado previamente pela CONTRATANTE, mediante aviso ao CONTRATADO (A);
- VIII. Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- IX. Será cancelado o credenciamento a pedido do interessado, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- X. Aplicam-se as cláusulas penais dos crimes em licitações e contratos administrativos as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

- I. Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo;
- II. O (A) CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em



## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

observância ao art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. As supressões acima deste percentual poderão ocorrer mediante acordo entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. O(A) CONTRATADO (A) se obriga a apresentar, a qualquer tempo, documentos julgados necessários pela CONTRATANTE, referente à sua vida profissional, civil e criminal;
- II. Em casos de dúvidas de como proceder, o(a) CONTRATADO (A) deverá sempre recorrer a CONTRATANTE a fim de conseguir instruções;
- III. É vedado ao CONTRATADO (A) cobrar dos pacientes qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos;
- IV. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas;
- V. A fiscalização ou acompanhamento de execução do contrato pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO (A).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

O Foro do presente contrato é o da cidade de São Simão - Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi exposto, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

SÃO SIMÃO - GO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

Contratante

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
CPF:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**PESSOA JURÍDICA**

Contrato Administrativo que entre si celebram o Município de São Simão, através do Fundo Municipal de saúde – FMS e \_\_\_\_\_: N°. \_\_\_\_\_

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, com endereço, na \_\_\_\_\_, São Simão Goiás, neste ato representado pelo Gestor, Sr. ARQUIMEDES JOSÉ DE OLIVEIRA, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, neste instrumento doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, \_\_\_\_\_, neste ato denominado(a) CONTRATADO(A), têm como justo e contratado o que segue, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – O presente credenciamento é regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e decorre do Decreto ou Ato de inexigibilidade de licitação nº. \_\_\_\_\_, baixado nos termos do Edital de Chamamento Público nº. \_\_\_\_\_, para credenciamento de profissionais e empresas prestadoras de serviços na área de saúde, publicado em \_\_\_\_\_, e que deu origem ao seguinte número de protocolo do(a) CONTRATADO(A) \_\_\_\_\_.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL**

O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina exclusivamente na prestação de serviços \_\_\_\_\_, (pessoa jurídica) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo (a) CONTRATADO (A) com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação do Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência e seus ANEXOS acostados ao processo e tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/LOCAL





## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO R\$

VALOR TOTAL R\$

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO**

O (A) CONTRATADO (A) deverá atender os pacientes com elevado padrão de eficiência e estrita observância à legislação que trata da relação de consumo e da ética profissional, utilizando todos os recursos e meios disponíveis, com os mesmos padrões conforme dispensados aos demais pacientes, sendo-lhe vedado qualquer tipo de discriminação.

Dado à delicadeza dos serviços a serem prestados e executados, o (a) CONTRATADO (A) não comparecendo para atendimento, dentro do período determinado pela coordenação responsável, não terá direito ao recebimento dos dias faltosos ou reclamações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

I. O(A) CONTRATADO(A) será remunerado(a) com obediência no teto máximo estimado em contrato, conforme valores previstos pelas tabelas, definidos pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, consoante o explicitados nos ANEXO IV;

II - O(A) CONTRATADO(A) receberá pelos serviços/procedimentos prestados/realizados unitariamente o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

III - O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período ora contratado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

IV - O faturamento será realizado mensalmente, devendo as faturas serem encerradas até o dia 30 (trinta) de cada mês e repassadas ao setor competente do Fundo Municipal de Saúde até o dia 05 (cinco) de cada mês, sob pena de serem consideradas como mês seguinte;

V - Os pagamentos acontecerão em até 20 (vinte) dias contados da apresentação das faturas ao setor competente do Fundo Municipal de Saúde;

VI - O pagamento será feito via ordem bancária, preferencialmente creditado na instituição bancária eleita pelo(a) CONTRATADO (A), que deverá indicar o número de conta e banco no setor de finanças da Secretaria Municipal da Saúde de São Simão-GO;



## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

VII - Sobre o valor do crédito previsto a ser pago, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários;

VIII - Nos casos em que o(a) CONTRATADO (A) realize o recolhimento de encargos referentes à contribuição previdenciária em outra instituição, deve apresentar, no ato das liquidações, declaração informando o nome da instituição que realiza a retenção do encargo e a porcentagem retida;

IX - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do(a) CONTRATADO (A) e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até o problema seja definitivamente sanado;

X - O(A) CONTRATADO (A) contratado por produção receberá os valores referentes a prestação de serviços na equivalência percentual dos serviços prestados, observado o mínimo estabelecido neste contrato e o teto mensal máximo;

XI - Em caso de reajuste da tabela de valores de serviços e aprovada através de resolução do Conselho Municipal de Saúde, não haverá revisão para os serviços já realizados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da celebração do presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente contrato terá sua vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, na forma do Art. 57 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, informando ao CONTRATADO (A) as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

II. Efetuar pagamento ao CONTRATADO (A) de acordo com as condições de preço, prazos estabelecidos e serviços prestados;



## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

- III. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO (A);
- IV. Divulgar em local visível, junto as Unidades de Saúde, planilha com nome e escala de trabalho dos profissionais;
- V. Analisar e auditar as contas apresentadas (faturamento);
- VI. Estabelecer as normas de atendimento, manual de orientação ao CONTRATADO (A) e instruções normativas;
- VII. Realizar visitas técnicas periódicas às instalações da credenciada e aos órgãos do Fundo Municipal Saúde, a fim de fiscalizar os serviços prestados;
- VIII. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de realizar estas auditorias, prévia ou posteriormente, ao pagamento e glosar a fatura apresentada ou descontar nos futuros pagamentos todos os valores que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ou em desacordo com as práticas médicas, efetuando glosas administrativas e/ou técnicas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)**

- I. Atender aos beneficiários com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais;
- II. Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das tabelas de serviços acordadas entre as partes;
- III. Comunicar ao responsável técnico, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;
- IV. Aceitar a fiscalização da CONTRATANTE, que poderá ser realizada por intermédio de seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados;
- V. Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros (subcontratação);
- VI. Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de trabalho estabelecida em contrato e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;



## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

- VII. Cumprir com pontualidade e assiduidade sua carga de trabalho obedecendo os horários de chegada determinadas, quando a prestação de serviço exigir.
- VIII. Utilizar com zelo e cuidado os aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, contribuindo para a preservação do patrimônio;
- IX. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;
- X. Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos e certidões;
- XI. Atualizar, perante o Fundo Municipal de Saúde, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, bem como a licença de funcionamento e termo de responsabilidade técnica vigente, mediante a apresentação de cópia autenticada;
- XII. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato serão de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A);
- XIII. Garantir o acesso do paciente ao serviço contratado, sendo atendido com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares;
- XIV. Em se tratando de hospitais e clínicas que realizam internações, informar quando requisitado o número de leitos disponíveis, afim de que se mantenha atualizado o serviço de atendimento no Setor de Agendamento do FMS;
- XV. Colocar todas as consultas médicas e exames contratados a disposição do Setor de Agendamento do CONTRATANTE;
- XVI. Apresentar ao Fundo Municipal de Saúde, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações tributárias, trabalhistas, sociais e previdenciárias;
- XVII. Garantir aos pacientes atendimento universal e igualitário; esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário; respeito a sua decisão de consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, salvo eminente risco de vida; confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência; fornecimento de relatório quanto aos dados do atendimento, especialmente procedimentos utilizados, medicação ministrada e



## **ESTADO DE GOIÁS**

# **Prefeitura Municipal de São Simão**

discriminação dos valores de cada despesa gerada pelo seu tratamento e, no caso de hospitais e clínicas que realizam internações, garantir visita ao paciente internado (por no mínimo 02 horas) e permissão para assistência espiritual segundo seu credo religioso;

XVIII. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

XIX. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, bem como as certidões de regularidade fiscal relativa aos débitos para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal e, em caso de pessoa jurídica e FGTS.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

I. O não cumprimento ou cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do(a) CONTRATADO (A), ensejará aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual;

II. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 03 (três) vezes, sendo que a quarta notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas;

III. O(A) CONTRATADO (A) ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital;

IV. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa do(a) CONTRATADO (A), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de trabalho com desconto no pagamento dos dias suspensos;

c) Declaração de inidoneidade para credenciar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

V. As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, observando-se a gravidade da infração, facultada o contraditório e a ampla defesa;

VI. A responsabilidade de se aplicar as sanções previstas neste contrato é do Coordenador, Diretor ou responsável pelo setor onde o(a) CONTRATADO (A) presta serviço.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCINDIBILIDADE**

O Fundo Municipal de Saúde poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e descumprimento das normas fixadas no Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, e ainda:

I. Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II. Caso o(a) CONTRATADO (A) transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento;

III. Se o(a) CONTRATADO (A) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações de seu contrato;

IV. Desatender às determinações da CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

V. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

VI. No caso de pessoa jurídica, for objeto de incorporação, fusão ou cisão que prejudique a execução do contrato;

VII. Em caso de situações em que torne impossível a sua continuidade, tais como a insuficiência de recursos financeiros e/ou fim do convênio com o órgão responsável pelo repasse da verba, será comunicado previamente pela CONTRATANTE, mediante aviso ao CONTRATADO (A);

VIII. Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

IX. Será cancelado o credenciamento a pedido do interessado, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.



## **ESTADO DE GOIÁS**

# **Prefeitura Municipal de São Simão**

X. Aplicam-se as cláusulas penais dos crimes em licitações e contratos administrativos as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

- I. Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo;
- II. O (A) CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. As supressões acima deste percentual poderão ocorrer mediante acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- I - O(A) CONTRATADO (A) se obriga a apresentar, a qualquer tempo, documentos julgados necessários pela CONTRATANTE, referente à sua vida profissional, civil e criminal;
- II - Em casos de dúvidas de como proceder, o(a) CONTRATADO (A) deverá sempre recorrer a CONTRATANTE a fim de conseguir instruções;
- III - É vedado ao CONTRATADO (A) cobrar dos pacientes qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos;
- IV - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas;
- V - A fiscalização ou acompanhamento de execução do contrato pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO (A).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

O Foro do presente contrato é o da cidade de São Simão - Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi exposto, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

SÃO SIMÃO - GO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

Contratante

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:





**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

**ANEXO IV**  
**TABELA EM ANEXO**



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO V

#### **1) Documentos para Habilitação de Pessoa Física:**

**I.** Cópia do Documento de Identidade Profissional (carteira profissional) onde conste o número de inscrição junto à entidade profissional da área de atuação ou comprovante de protocolo de entrada no Registro do órgão correspondente à sua formação;

**II.** Cópia do Documento de Identidade e CPF;

**III.** Certificado de conclusão do curso ou diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competentes ou Título de Especialização (para cargos de profissionais especialistas) quando for o caso;

**IV.** Certidão negativa de processo junto a Comissão de Ética do Conselho Regional ao qual está submetido;

**V.** Certidão de quitação perante ao Conselho Regional ao qual está submetido;

**VI.** Comprovante de inscrição junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) ou apresentação de cópia do cartão de PIS/PASEP ou NIT;

**VII.** Currículo;

**VIII.** Comprovante de endereço atualizado (considerar-se-ão atualizados os documentos expedidos em até 90 dias retroativos a contar da data de recebimento);

**IX.** Comprovante de conta corrente/poupança, em nome do credenciado. (A comprovação se dará através de cópia do cartão ou documento emitido pelo respectivo banco, que declare a existência de conta corrente/poupança em nome do credenciado.)

#### **2) Regularidade Fiscal**

**I.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal – CND do domicílio do credenciado;

**II.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – CND Estadual;

**III.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal – CND Receita Federal;

**IV.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT,



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

V. Apresentação dos: Anexo VII, Anexo VIII e Anexo IX.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO VI

#### **1) Documentos para Habilitação de Pessoa Jurídica:**

**I.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração (caso haja), devidamente registrado em cartório e ou em órgão competente;

**II.** Documentos pessoais (Documento de Identidade e CPF) do(s) representante(s) legal(is) da empresa (sócios);

**III.** Comprovante de endereço atualizado (considerar-se-ão atualizados os documentos expedidos em até 90 dias retroativos a contar da data de recebimento) no nome de sócio ou na razão social, ou em nome do locador, devendo neste caso ser apresentado o contrato de aluguel;

**IV.** Comprovante de conta corrente, em nome da empresa credenciada. (A comprovação se dará através de cópia do cartão ou documento emitido pelo respectivo banco, que declare a existência de conta corrente em nome do credenciando).

**V.** Alvará de funcionamento em plena validade;

#### **2) Regularidade fiscal:**

**I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**II.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal – CND da sede da empresa;

**III.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – CND Estadual;

**IV.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal – CND Receita Federal;

**V.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – CND FGTS

**VI.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

#### **3) Qualificação Econômico-Financeira**

**I.** Certidão de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 dias corridos da emissão.



## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

#### **4) Qualificação Técnica**

I. Registro e certidão de quitação junto ao Conselho Regional ao qual está submetido;

#### **5. São documentos necessários acerca do responsável técnico:**

I. Cédula de identidade e CPF;

II. Documento de Identidade Profissional (carteira profissional) e diploma legal de graduação do responsável técnico devidamente registrado no órgão ou entidade competente, e certificado de especialização, se for o caso;

III. Currículo;

IV. Certidão de ética e quitação do responsável técnico junto ao conselho regional da área de saúde respectivo;

V. Apresentação dos: Anexo VII, Anexo VIII, Anexo IX-A, Anexo X, Anexo XI;

**OBS.** Apresentação do Anexo X (deve ser apresentado somente por pessoas jurídicas que prestarão serviços em suas empresas (clínicas/ hospitais ou laboratórios).



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

**ANEXO VII**

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO 002/2023**

Através do presente instrumento, o profissional \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, e no RG nº \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ vem requerer sua inscrição para o processo administrativo de chamamento público para credenciamento nº 002/2023, do Fundo Municipal de Saúde de São Simão/GO, declarando que está de acordo com a regras editalícias, bem como de acordo com as tabelas de preço utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde que obedece o determinado pelo Conselho de Saúde do Município para o(s) seguinte(s) serviço(s) (de acordo com o Anexo IV). Para credenciamento de serviços de procedimentos/ exames deverá juntar a este anexo as devidas tabelas, com os itens destacados.

<b>SERVIÇO/ ESPECIALIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome (Pessoa Física ou Jurídica)

OBS: RETIRAR LOGO E RODAPÉ DESTA MODELO.  
PARA PESSOA JURÍDICA FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Pessoa ( ) física ou ( ) jurídica \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador do RG/ órgão expedidor nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº. \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. DECLARA, para os devidos fins, que:

- a) que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- b) que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital do Credenciamento nº 002/2023;
- c) que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) que esse credenciamento não gera direito a minha contratação, que está sujeita as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Simão - GO.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome (Pessoa Física ou Jurídica)

OBS: RETIRAR LOGO E RODAPÉ DESTE MODELO.  
PARA PESSOA JURÍDICA FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES**  
**PESSOA FÍSICA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F \_\_\_\_\_ residente no endereço \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para o Processo de Chamamento Público 002/2023. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

---

Nome (Pessoa Física)

OBS: RETIRAR LOGO DESTE MODELO.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

**ANEXO IX-A**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES**  
**PESSOA JURIDICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para o Processo de Chamamento Público 002/2023.

Declaro inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

---

Assinatura do responsável legal e carimbo CNPJ

OBS: RETIRAR LOGO E RODAPÉ DESTE MODELO.  
ESTE ANEXO DEVERÁ VIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MEIOS MATERIAIS**  
**E HUMANOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CREDENCIAMENTO Nº 002/2023.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu ( )Sócio, ( )Administrador, ( )Procurador o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG/ órgão expedidor nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, e por seu responsável técnico o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Ocupação \_\_\_\_\_, inscrito nos quadros do conselho de classe sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA que dispõe de instalações, equipamentos, materiais, insumos e equipe técnica adequados para a execução do objeto do Edital de Credenciamento nº 002/2023.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

Identificação do subscritor (nome e CPF e Função)

(Deverá assinar pessoa que tenha poderes de administração ou procurador, juntada neste caso a procuração).

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

Nome do responsável técnico

Número da inscrição do Conselho Profissional

OBS: RETIRAR LOGO E RODAPÉ DESTA COPIA.

ESTE ANEXO DEVERÁ VIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) A empresa \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº A empresa \_\_\_\_\_ e do CPF nº A empresa \_\_\_\_\_, vem a presença de V. Sa., perante o processo CREDENCIAMENTO nº 002/2023 – FMS de São Simão- GO, DECLARAR, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(  ) Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva).

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome (Pessoa Física ou Jurídica)

OBS: RETIRAR LOGO E RODAPÉ DESTE MODELO.  
PARA PESSOA JURÍDICA FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA